

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022.....

CONVITE

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA, ONDE SERÃO APRESENTADOS OS RELATÓRIOS DAS METAS, REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO

DECRETOS

OUTROS

RELATORIO E PLANO DE TRABALHO – CONTROLE INTERNO
PESQUISA NA FEIRA LIVRE PARA A ESCOLHA DO NOME DO GALPÃO



ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o Adiamento do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de materiais diversos para atender as secretarias do município. A sessão pública eletrônica está prevista para a nova data de 07 de março de 2022 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 18 fevereiro de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA, ONDE SERÃO APRESENTADOS OS RELATÓRIOS DAS METAS,
REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.**



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população calmonense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentados os Relatórios das Metas, referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 24 de fevereiro de 2022
Horário: 10h

Transmissão ao vivo através da *facebook* da Prefeitura:
<http://facebook.com/prefeiturademiguelcalmon>



DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 17/2022

“Altera o Decreto nº 04 de janeiro de de 2022 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BAHIA, no uso da atribuição que lhe no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 04/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação de igual período quando as circunstâncias o exigirem”.

“Art.8º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

§ 1º- Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§2º

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas”;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel
Calmon - Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

“Art. 14 -

§1º O relatório final do PAR será julgado pelo Prefeito Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Assessoria Jurídica do Município, a qual deverá observar prioritariamente o interesse do Município”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, em 18 de fevereiro de 2022

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel
Calmon - Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

DECRETO Nº 18/ 2022.

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Interna do Município de Miguel Calmon-Ba e da outras providências.”

O PREFEITO DE MIGUEL CALMON-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o Art.71 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Interna em complementação a Lei nº 176 de 2002, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os casos omissos no presente Regimento serão regulamentados por ato do Controlador Interno.

Art. 3º - As competências e atribuições elencadas neste Regimento Interno não se confundem com as competências de execução de políticas públicas, típicas dos diversos órgãos Municipais, sendo que a atuação da Controladoria Interna, via de regra, restringe-se ao acompanhamento e auditoria dos controles estabelecidos e executados por aqueles.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E ATRIBUIÇÕES

Capítulo I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 4º - Para o desempenho de suas competências legais e a execução de suas atividades de controle, a Controladoria Interna, Órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, terá um Chefe de Controle Interno responsável pelo Sistema.

§ 1º Poderá o controle interno solicitar, apoio técnico interno ou externo para fundamentação de pareceres.

§ 2º O apoio jurídico é de responsabilidade da Procuradoria Municipal do Município, ou na sua ausência da Assessoria Jurídica Municipal.

Capítulo II - Das Atribuições do Controlador
Seção I Das Atribuições do Controlador

Art. 5º - Além do disposto na Lei Municipal nº 176/2002 quanto às competências do Controlador Interno, também estão relacionadas às suas competências:

- I – Programar de forma planejada a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Controladoria Interna, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento Interno e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- II - Promover o ambiente de controle no âmbito da Administração Direta Municipal, examinando e verificando as tarefas de gestão;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

- III - Orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;
- IV - Informar imediatamente à autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com a legislação vigente;
- V - Aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Interna;
- VI - Providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Controladoria Interna;
- VII - Cumprir e fazer cumprir a legislação referente à Controladoria Interna;
- VIII - Propor alterações no regimento da Controladoria Interna;
- IX - Solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura os estudos, pareceres e avaliações necessários ao andamento dos trabalhos da Controladoria Interna;
- X - Coordenar a operacionalização do Sistema de Controle Interno junto aos demais órgãos da Administração Municipal;
- XI - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, quanto aos assuntos relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e suas alterações;
- XII - Coordenar e distribuir atividades;
- XIII - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Controladoria Interna, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
- XIV - Promover a capacitação de desenvolvimento técnico referente às atividades do Controle Interno;
- XV - Elaborar e publicar proposta de Planejamento Anual incluindo Auditoria, e comunicar ao Chefe do Poder Executivo;
- XVI - Avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, conforme determina o artigo 54 § único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações;
- XVII - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
- XVIII - Aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Interna;
- XIX - Receber denúncias da Ouvidoria Municipal para análise, apreciação e encaminhamento;
- XX - Desempenhar outras atividades afins, tais como:

- a) promover a integração operacional do sistema do controle interno e orientar a expedição dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- b) Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
- c) Instituir e manter sistema de informações para exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
- d) Dar ciência ao Tribunal de Contas do estado da Bahia das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
- e) prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA, ou por comissão técnica sobre a fiscalização contábil, financeira,

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

orçamentária, operacional e patrimonial, bem como resultados de auditorias e inspeções realizadas no âmbito da Controladoria Interna;

f) Alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário praticado por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XXI - Desenvolver outras atividades inerentes as suas atribuições.

XXII - Assistir ao Prefeito nos assuntos de competência da Controladoria;

XXIII - Participar do processo de transição de governo, subsidiando os interessados com informações úteis para o processo de planejamento governamental;

XXIV - Receber as requisições e requerimentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia- TCE/BA, direcionados à administração pública direta, para análise e providências junto às Secretarias da administração pública municipal.

XXV - Acompanhar as matérias examinadas do controle externo em suas auditorias e visitas in loco.

XXVI - Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

Capítulo III DOS ATOS E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - As competências do sistema de Controle Interno, contém as informações mínimas que deverão ser inseridas no Planejamento Anual e nos Relatórios Mensais e Anuais do Controle Interno.

Art. 7º - O Planejamento Anual do Controle Interno é o documento que conterá as rotinas mínimas de trabalho, incluindo produção de relatórios, temas das ações de acompanhamento e auditoria, dentre outras ações identificadas como necessárias.

Parágrafo Único - No início de cada ano o responsável pelo Controle interno fará a publicação do Planejamento Anual em Diário Oficial do município de Miguel Calmon-Ba após ciência do chefe do executivo.

Art. 8º - Para produção dos relatórios anuais o Controle Interno disporá de acesso aos sistemas de informações que forneçam uma gama de relatórios mínimos mensais, conforme estabelecido no Planejamento Anual do Controle Interno.

Art. 9º - O conteúdo necessário para a produção de relatórios e para ações de auditoria terão como base prioritária os dados requisitados em qualquer tempo às Secretarias Municipais e os dados disponíveis nos sistemas de gestão informatizados da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O prazo para atendimento ao requisitado será de 3 a 15 dias, dependendo da urgência da matéria solicitada e das apurações necessárias, prazo que será estabelecido no documento de requisição.

Art. 10 - O controle interno deverá ter senha de acesso para consulta nos sistemas de gestão informatizados utilizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Art. 11 - Deverá ser incluído no fluxo de processos das Secretarias “ quando solicitado “ o parecer do Controle Interno nos seguintes processos: Editais de Chamamento Público do Terceiro Setor, Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, Processos de Prestação de Contas de Convênios, Contratos de Repasse, Prestação de contas o com Terceiro Setor. Os demais documentos serão solicitados conforme Planejamento Anual ou Auditorias Extraordinárias.

Seção I

Do Controle Contábil, Orçamentário e Financeiro.

Art. 12 - Compete ao Controle Interno nas questões de Controle Contábil, Orçamentário e Financeiro:

- I - Auxiliar na implantação e manutenção de procedimentos de controle interno adotados pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade;
- II - Exercer o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- III - Examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal e das transferências federais e estaduais;
- IV - Exercer o acompanhamento dos resultados orçamentário e financeiro;
- V - Exercer o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde, educação e pessoal, e das condições impostas pela Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e suas alterações.
- VI - Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar (art. 59, II da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e suas alterações);
- VII - Exercer o acompanhamento da abertura de créditos adicionais, verificando o comprometimento das dotações e o respeito aos limites estabelecidos por Lei;
- VIII - Efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar 101, de 2000 e suas alterações;
- IX - Monitorar os dados e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei Complementar 101/00 e suas alterações e Lei 10028/00 e suas alterações, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- X - Verificar a contabilização dos recursos provenientes de convênios, examinando as despesas correspondentes;
- XI - Exercer o acompanhamento das Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- XII - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados contábeis, financeiros e orçamentários com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Ensino;
- XIII - Monitorar os limites legais da Dívida Pública Municipal e acompanhar os respectivos parcelamentos;
- XIV - Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, a fim de evitar, relativamente a esse período, transferência de descobertos restos a pagar para o próximo gestor político (art. 42 e art. 59, II, da Lei 101, de 04.05.2000 e suas alterações);
- XV - Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações (item 2 da NBC T 16.8 das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações);

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

XVI - Comprovar a legalidade dos atos relativos aos contratos, convênios, parcerias e outros ajustes em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários;

Seção II

Do Controle Patrimonial, Operacional e Gestão

Art. 13 - Compete ao Controle Interno nas questões de Controle Patrimonial, Operacional e Gestão:

- I - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas áreas da administração;
- II - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados nas atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade e segurança das informações dos controles patrimoniais;
- III - acompanhar os procedimentos de controle das incorporações e baixas patrimoniais;
- IV - comprovar a legalidade dos atos relativos aos contratos, convênios, parcerias e outros ajustes em seus aspectos patrimoniais e operacionais;

Seção III

Do Controle de Contratos, Convênios e Parcerias

Art. 14 - Compete ao Controle Interno nas questões de Controle de Contratos, Convênios e Parcerias:

- I - Comprovar a legalidade dos atos e executar as atividades de controle relativas aos contratos, convênios e parcerias, bem como à aplicação dos recursos em consonância com os princípios da administração pública;
- II - exercer o acompanhamento dos procedimentos de controle e avaliação de resultados, quanto à eficácia e eficiência na aplicação de recursos públicos recebidos por meio de convênios com os governos federal e estadual, bem como, quando dos repasses de recursos municipais;
- III - executar auditorias de rotina, especiais ou extraordinárias, objetivando apurar denúncias sobre suspeitas de irregularidades, ilegalidades relacionadas às áreas de atuação que lhe compete;
- IV - exercer o acompanhamento da efetividade da aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;
- V - Acompanhar de forma sistemática e permanente a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira do Município, consolidada no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, bem como o atendimento a outras exigências, quanto a regularidade fiscal do município junto aos órgãos federais e estaduais;



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Seção IV
Do Controle de Estudos, Normatização e Controle de Transparência

Art. 16 - Compete ao Controle Interno nas questões de Estudos, Normatização e Controle de Transparência:

- I - Realizar pesquisas às legislações pertinentes às matérias relacionadas ao controle interno, jurisprudências do tribunal de contas do estado, dentre outras, fornecendo informações;
- II - Elaborar e divulgar atos normativos, manuais e procedimentos operacionais padrões ligados às atividades de controle;
- III - Apoiar as secretarias municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- IV - Divulgar notícias e eventos relacionados às atividades da controladoria interna;
- V - Monitorar e apoiar os aspectos legais e operacionais relacionados à transparência, acesso à informação e controle social;

TÍTULO III
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 17 - A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações dos Órgãos gestores dos serviços públicos municipais, além de medir e avaliar a eficiência e efetividade do Sistema de Controle Interno.

Art. 18 - Poderá ser realizada, de acordo com os temas propostos na Programação Anual da Controladoria Interno ou de acordo com situações extraordinárias, identificadas como necessárias.

- a) Auditoria Contábil: trabalho desenvolvido a partir dos registros e demonstrativos contábeis, com o fim principal de aferir a regularidade e efetividade das operações neles representadas. Visa também validar a fidedignidade dos registros e dos demonstrativos contábeis à luz da legislação, princípios e normas aplicáveis.
- b) Auditoria de Conformidade: tem por objetivo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão em relação a normas técnicas, regulamentos aplicáveis e disposições de cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres e também verificar a legalidade dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e das aplicações de recursos públicos por entidade de direito privado.
- c) Auditoria Operacional: tem por objetivo medir a efetividade na observância das regras gerais e dos procedimentos de controle estabelecidos nos Manuais de Rotinas Internas e/ou nas Instruções Normativas do SCI. Avaliar Projetos, programas e ações governamentais quanto a aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com o objetivo de contribuir para o melhor desempenho da gestão pública.
- d) Auditoria de Gestão: trabalho voltado a medir eficiência de gestão, tomando como base principal os indicadores legais, constitucionais e do acompanhamento das ações estabelecidas no Plano Plurianual.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

e) Auditoria das Recomendações: visa recomendar, acompanhar solução e monitorar não conformidades apontadas nos instrumentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Parágrafo Único - No intuito de manter previstas as demandas não planejadas, cabe ao Controlador definir uma Reserva de Capacidade Técnica para absorver novos trabalhos que, porventura, ocorrerão no transcorrer do exercício.

Art. 19 - O início dos trabalhos de auditorias será documentado por ofício e encaminhado ao Secretário(a) Municipal da pasta, tendo como pauta mínima:

- a) Comunicação do tipo de auditoria e do objeto geral do trabalho;
- b) Apresentação do cronograma, incluindo prazos previstos para trabalho de campo, relatoria e datas de prováveis reuniões com a Unidade Auditada;
- c) Identificação do representante da Unidade Auditada que possa atuar como interlocutor da equipe de auditoria;
- d) Definição do recurso, da estrutura, disponibilização de espaço físico e de equipamentos necessários para os trabalhos de campo.
- e) Tratativas sobre acesso a instalações físicas, documentos e informações, inclusive quando houver dados sigilosos;

Parágrafo Único - Fica o Controle Interno, aberto para possíveis sugestões para o escopo da auditoria ou de quaisquer preocupações ou dúvidas sobre o trabalho.

Art. 20 - Para cada auditoria realizada deverá ser emitido o Relatório de Auditoria contendo:

- I - Nota de Auditoria – número de identificação do processo de auditoria
- II - Informação básica da unidade auditada – nome da unidade, responsável, atividade ou processo auditado, tipo de auditoria realizada, riscos específicos, sistemas relevantes e/ou departamentos ou funções avaliadas;
- III - Objeto da auditoria;
- IV - Justificativa;
- V – Apurações Iniciais;
- VI – Notificação ao responsável pela unidade auditada para esclarecimentos sobre as apurações iniciais. O prazo para resposta da unidade auditada poderá variar de 3 a 15 dias, conforme necessidade do Controle Interno.
- VII – Documento com esclarecimentos da unidade auditada. Em caso de não recebimento de esclarecimento, o controlador deverá registrar que não houve resposta em tempo hábil da unidade auditada.
- VIII – Apuração Final contendo parecer de regularidade, regularidade com recomendações ou irregularidade (citando a norma e dispositivo que não foi respeitado).
- IX - Recomendações e Plano de Ação, com nomes dos responsáveis pela implementação das ações e prazos de atendimento.
- X - Nome e assinatura dos responsáveis pela execução da auditoria.

Art. 21 - A Controladoria Interna cientificará a autoridade máxima responsável pelo órgão auditado para a tomada de providências quanto às irregularidades e ou ilegalidades apontadas.

§ 1º Não havendo a regularização relativa às irregularidades e ou às ilegalidades apontadas, ou insuficientes os esclarecimentos apresentados para elidi-las, o fato será documentado e levado a

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

conhecimento do Chefe do Poder Executivo pela Controladoria Interna onde ficará arquivado e à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º No caso de não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 22 - A metodologia, os procedimentos e as técnicas de Auditoria, não constantes deste decreto, serão especificados em Instruções Normativas e Manuais de Auditoria Interna.

Art. 23 - Ao auditor designado para realização de auditorias são asseguradas as seguintes prerrogativas necessárias ao desempenho de suas funções:

- I - livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II - acesso a todos os processos, documentos, relatórios e informações e a sistemas eletrônicos de processamento de dados;
- III - autonomia para formular suas convicções e emitir suas recomendações e sugestões, observados os princípios constitucionais e gerais da Administração Pública, as disposições legais e regulamentares e os normativos instituídos pelo Poder Executivo Municipal; e
- IV - competência para solicitar, aos responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, documentos e informações, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 24 - Constatada obstrução aos trabalhos de auditoria ou sonegação de quaisquer documentos e informações solicitados, o ocorrido deverá ser comunicado, tempestivamente, ao Diretor do Departamento de Auditoria Interna, para tomada das providências cabíveis.

Art. 25 - Consideram-se finalizados os trabalhos de auditoria e o Relatório de Auditoria, após a pactuação do Plano de Providências, a qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da sua proposta pelo Secretário da Pasta ou da autoridade máxima das entidades de administração indireta das áreas envolvidas, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

Art. 26 - Finalizado o Relatório de Auditoria, este será encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Chefe do Executivo, aos órgãos gestores das unidades auditadas, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, aos órgãos de controle externo.

TÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 27 - A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de Normas de Controle Interno de que não resulte dano ao erário, será apurada por meio da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sugerido ao Chefe do Poder Executivo pelo Controlador Interno do Município.

Art. 28 - A partir dos dados apontados no relatório de Processo Administrativo Disciplinar, a Controladoria Interna emitirá parecer com indicação das medidas adotadas e a adotar para prevenir novas violações às Normas de Controle Interno.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

TÍTULO V DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 29 - Os atos normativos editados pela Controladoria Interna têm como objetivo precípuo de padronizar os processos executados pelos órgãos do Poder Executivo de modo a respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, eficácia e efetividade.

Art. 30 - Os atos normativos da Controladoria Interna do Município serão editados por meio de Instrução Normativa ou Parecer Normativos numerados.

Art. 31 - A elaboração dos atos normativos obedecerá aos requisitos:

- I - Atender as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores;
- II - Não conter dispositivos que contrariem legislação superior;
- III - Dois ou mais atos normativos devem ser remissivos e interligados quando tratados da mesma matéria.

Art. 32 - A Instrução Normativa será utilizada para estabelecer normas, rotinas e procedimentos a serem seguidos quando da realização de atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial.

§ 1º Sempre que possível, a elaboração da Instrução Normativa deverá contar com a participação da área a ser abrangida pela instrução com o objetivo de incrementar o seu detalhamento.

§ 2º Toda Instrução Normativa editada e ou alterada pela Controladoria Interna do Município será publicada na Imprensa Oficial do Município de Miguel Calmon e na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Art. 33 - O Parecer Normativo será emitido pela Controladoria Interna sempre que for consultada sobre qualquer questão que afete os atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 34 - Para fluidez dos trabalhos realizados pela Controladoria Interna as Secretarias Municipais deverão atender aos prazos para resposta aos documentos requisitados.

- I - Requisições ou Requerimentos – Prazo de 3 a 15 dias
- II - Documentos requeridos pelo Controle Externo – Prazo mínimo de 3 dias antes do vencimento do prazo requerido pelo controle externo
- III - Esclarecimentos sobre auditorias – Prazo de 3 a 15 dias conforme necessidade da auditoria
- IV - Informações para compor relatórios mensais – Prazo de 3 a 30 dias conforme objeto da informação
- V - Outros documentos que requeiram urgência poderão ser solicitados para atendimento em prazos de até 24 horas

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As denúncias que não se referem às competências da Controladoria Interna serão encaminhadas para a Ouvidoria Geral do Município de Miguel Calmon-Ba para o correto registro e providências cabíveis.

Art. 36 - Os casos omissos no presente Regimento Interno será regulamentado por ato do Controlador Interno do Município.

Art. 37 - Fica assegurado aos responsáveis por Fiscalização, Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria Interna.

Art. 38 - É vedado aos servidores lotados na Controladoria Interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



RELATORIO E PLANO DE TRABALHO - CONTROLE INTERNO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERNURA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

**RELATÓRIO ANUAL DE
CUMPRIMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)**

2021

MIGUEL CALMON/BA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: CCMUSCS9-CEER8MXV-IVQCPBWT-SAB5M6BL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Paulo Henrique Junqueira

**Controladoria Interna
Autoridade Responsável
Decreto nº 102/20201**

José Ricardo Leal Requião

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS... 5	
3. DADOS ESTATÍSTICOS	6
3.1 Pedido Mensal em 2021	
3.2 Pedidos e Respostas.....	6
3.3 Tipos de Decisões	7
4. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES	9
5. MONITORAMENTO DA LAI.....	11
5.1 Rol Mínimo de Dados Obrigatórios de Transparência Ativa.....	11
6. RECURSOS.....	17
7. ADOÇÃO DE MELHORIA DE PROCESSOS.....	18

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna, sendo a Responsável pelo monitoramento da LAI do Município de Miguel Calmon-Ba publica o 1º Relatório Anual de cumprimento da Lei Nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 40, inciso II, e do art. 67, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, decreto regulamentador da lei, no âmbito da Municipalidade nº 102/2021, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A LAI representa um marco essencial na criação de uma cultura de transparência nos órgãos e Instituições públicas. Ela obriga órgãos públicos a considerar a publicidade como regra e o sigilo como exceção. A divulgação de informações de interesse público ganhou procedimentos para facilitar e agilizar o acesso por qualquer pessoa.

O presente relatório apresenta um panorama geral acerca da LAI e dos procedimentos adotados para o atendimento dos pedidos de acesso à informações recebidas e respondidas ao longo do exercício 2021 no Município de Miguel Calmon-Ba. Contempla os dados estatísticos para o período citado referente a pedidos de informação, respostas concedidas, interposição de recursos, motivos de negativas, decisões proferidas e **unidades mais demandadas e adoção de melhoria nos processos.**

Além disso, informa o perfil geral dos solicitantes de pedido de acesso à informação. Informações como gênero, se pessoa física ou jurídica, tipo de manifestação etc. Dados compilados por ocasião do cadastramento individual de cada manifestação.

Informamos também como foi o monitoramento da LAI no Município de Miguel Calmon-Ba no ano de 2021, contemplando a transparência ativa e a avaliação dos trabalhos de execução e publicação dos dados abertos do poder executivo.

Apresentamos, ainda, dados relacionados aos recursos a pedidos feitos no âmbito da LAI, considerando o motivo da interposição do recurso e a natureza de suas decisões.

A importância desse relatório é dar conhecimento do quadro atual do Município de Miguel Calmon-Ba no que diz respeito à implementação e ampliação de seus mecanismos de transparência, bem como, do que poderá melhorar para tornar cada vez mais viável o alcance desse objetivo.



2. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDO E RESPOSTAS

PEDIDOS RECEBIDOS: **212** (100%)

São aqueles pedidos registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação e recebidos pelo Município de Miguel Calmon-Ba.

PEDIDOS RESPONDIDOS: **212** (100 % dos recebidos).

São aqueles pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta da Prefeitura.

PEDIDOS ATENDIDOS, TOTAL OU PARCIALMENTE: **212** (100,00 % dos respondidos).

São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

PEDIDOS NEGADOS: **00** (0,0 % dos respondidos).

São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

PEDIDOS NÃO ATENDIDOS: **200** (89,71% dos Respondidos).

São aqueles que não se tratam de pedido de acesso à informação, ou aqueles que versam sobre matéria da competência legal de outro órgão, ou aqueles que se trata de informação inexistente, ou, ainda, daqueles que é uma **solicitação duplicada**.

Em 2021, o tempo médio de resposta aos pedidos de informação no Município de Miguel Calmon-Ba foi de 08 dias - prazo menor do que o previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



3. DADOS ESTATÍSTICOS

3.1 QUANTIDADE MENSAL DOS PEDIDOS EM 2021

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0	2	0	6	192	0	6	1	1	0	4	0

Total de Pedidos : 212

Duplicados : 200



TOTAL DE PEDIDOS SEM DUPLICAÇÃO = 12

3.2. PEDIDOS E RESPOSTAS

- **212 Pedidos Recebidos**
- **212 Pedidos Respondidos (100%)**
- **12 Solicitantes**
- **1,0 Média de Pedidos por Solicitante**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br

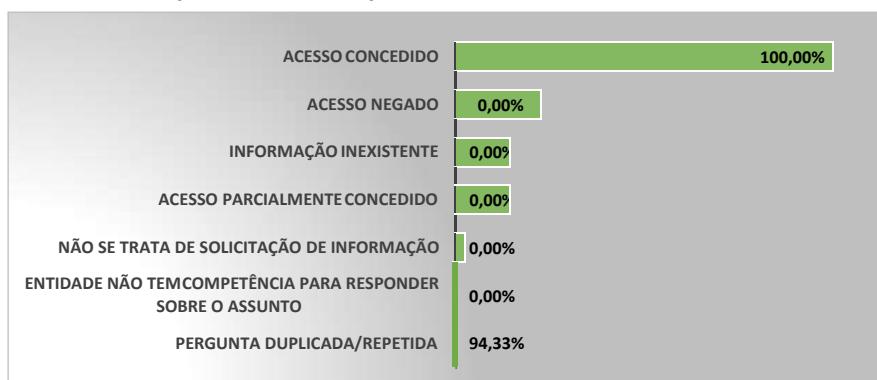


MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

- 12 Pedidos Realmente Efetuados.
- 200 dos pedidos foram duplicados

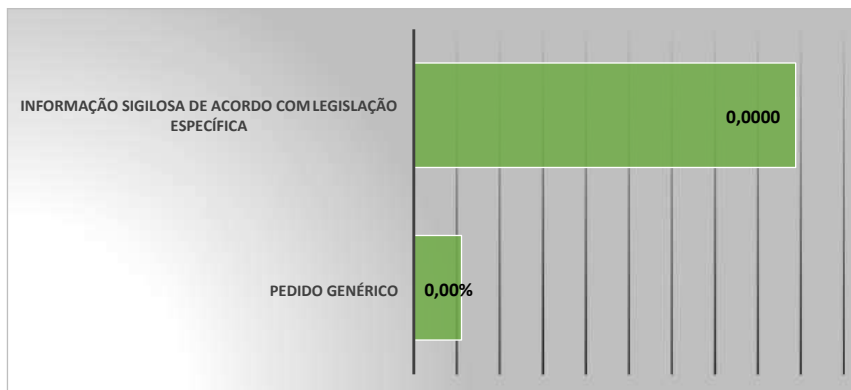
3.3. TIPOS DE DECISÃO

Como os pedidos foram respondidos em 2021



Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

MOTIVOS DAS NEGATIVAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2021



Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Pedido Genérico: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação, àquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para sua delimitação e atendimento (Decreto nº 7.724/12).

Pedido Desproporcional: classificação dada à negativa a pedido de informação cujo pedido inviabilizaria a rotina da unidade responsável pela produção da resposta. Assim, a Instituição é responsável por evidenciar o nexo entre a dimensão do pedido e a sua inviabilidade operacional (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido Desarrazoado: classificação dada quando o pedido não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos adjetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública.

Processo Decisório em Curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido Exige Tratamento Adicional de Dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido Incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

Informação Sigilosa Classificada Conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

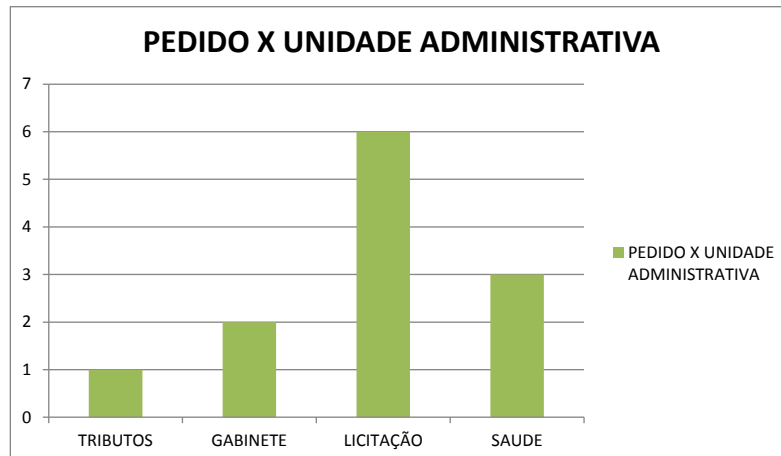
Informação Sigilosa de Acordo com Legislação Específica: classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

Dados Pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

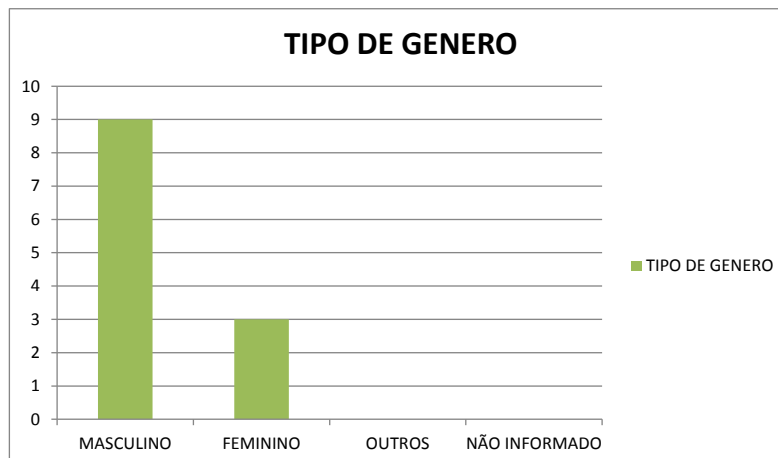
PEDIDOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (TOTAL DE 12 PEDIDOS)



4.PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES

Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

GÊNERO



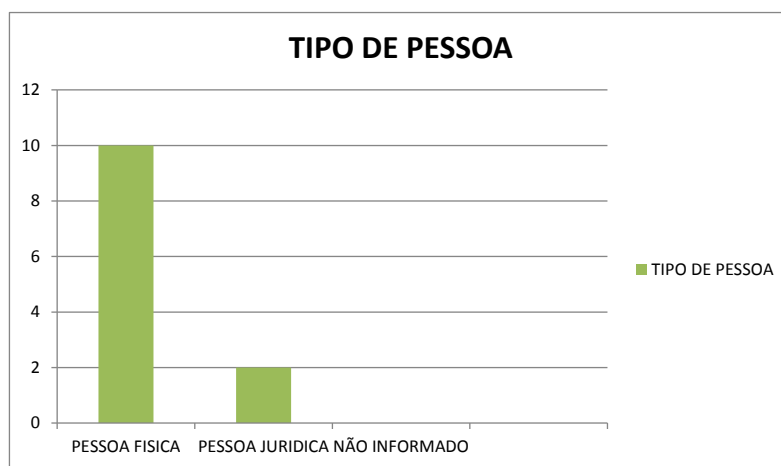
Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

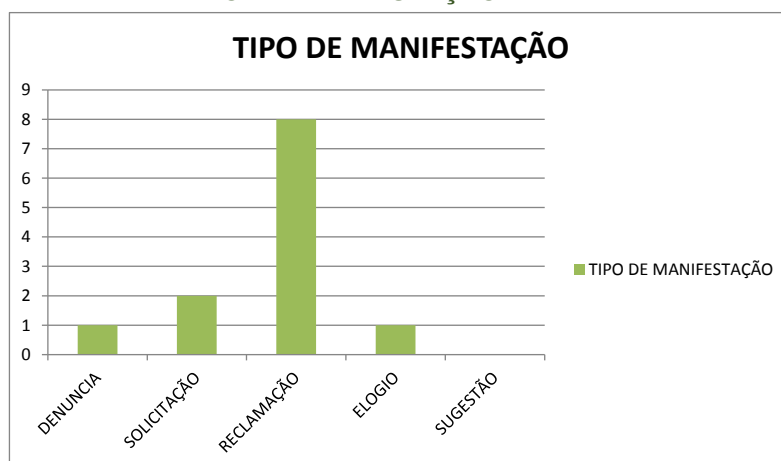
TOTAL DE 12 SOLICITAÇÕES

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



Total de 12 solicitantes.

TIPO DE MANIFESTAÇÃO



Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

5. MONITORAMENTO DA LAI

Em cumprimento ao art. 40 da LAI, a autoridade máxima da Instituição, designou a autoridade de monitoramento no âmbito do Município de Miguel Calmon-Ba, conforme Decreto Nº **102/2021, de 13 de outubro de 2021**, para monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Neste sentido, nesse primeiro ano de exercício na função, a autoridade designada realizou avaliação e o monitoramento sobre o rol mínimo obrigatório de Transparência Ativa, destacando pontos ainda a serem implementados com assessoria da Controladoria Geral da União – CGU conforme adesão ao Programa de Transparência Time Brasil, implementado em 2021 na Instituição.

Com relação ao Rol mínimo de informações esta Instituição recebeu NOTA DE TRANSPARÊNCIA 9,75 atribuída pelo T.C.M. referente ao exercício 2020.

O exercício 2021 ainda não foi objeto de avaliação pelo T.C.M.

5.1. ROL MÍNIMO DE DADO-OBIGATÓRIOS OBIGATÓRIOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Recebemos o Sic, ao final de **2021** com o registro de 02 (Dois) itens avaliados de Transparência Ativa, dos quais todos foram integralmente respondidos pela Prefeitura do Município de Miguel Calmon-Ba

Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

RELATÓRIO DE DADOS OBIGATÓRIOS POR ITEM

Como programa a esse trabalho e na observância da LAI, que em seu art. 8º estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício, conforme o rol mínimo obrigatório estendemos a ação e além, desses itens disponibilizamos conteúdos de relevância para a sociedade em nosso menu de acesso à informação, como, por exemplo, Plano Municipal de Educação e Saúde, Conselhos Municipais, Patrimônio Público, Frota Municipal, Código Tributário, Código de Postura, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diárias, Plano de Cargos e Salários, Plano Diretor, Transporte Escolar e da Saúde, Responsabilidade dos Secretários.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

**ANEXO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA**

INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
1.Publicação do Plano Plurianual do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.1 Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.2 Publicação da Lei Orçamentária Anual do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.3 Publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.4 Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
DETALHAMENTO DAS DESPESAS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
2. Unidade Gestora	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.1 Informações da fase de empenho da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.2 Informações da fase de liquidação da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.3 Informações da fase de pagamento da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.4 Classificação orçamentaria da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea c)	SIM
2.5 Identificação do credor	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea d)	SIM
2.6 Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea f)	SIM
2.7 Detalhamento de pessoal(nome, cargo, vínculo, lotação, carga horaria e remuneração)	Lei 12.527 /2011(Art. 7º e 8º)	SIM
2.8 Informações sobre convênios (numero, contratado, valor e data)	Lei 12.527 /2011(Art. 2º	SIM

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

DETALHAMENTO DAS RECEITAS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
3. Data da posição	Decreto nº 7.185/2010(Art.2º Inc. II)	SIM
3.1 Unidade Gestora	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º II caput)	SIM
3.2 Natureza da receita	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º II caput)	SIM
3.3 Valor da Previsão	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
3.4 Valor do lançamento	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea b)	SIM
3.5 Valor da arrecadação	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea c)	SIM
PROCEDIMENTOS LICITATORIOS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
4. Numero do edital de licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.1 Modalidade de licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.2 Vencedor da licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.3 Valor do contrato	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.4 Objeto da licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.5 Informações sobre homologação da licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
5. Existência de site institucional	Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012	SIM
5.1 Link para acesso ao Portal de Transparência municipal	Art.8º caput da Lei nº 12.527/2011	SIM
5.2 O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	Lei 12.527/2011(Art. 8º, §3º, Inc. I)	SIM
INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
O ente regulamentou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) presencial e pela Internet (e-SIC).	Lei 12.527/2011	SIM
O ente regulamentou a classificação de sigilo por	Lei 12.527/2011	EM PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

autoridade ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas e a responsabilização pelo descumprimento dos regramentos estabelecidos.		COM AUXILIO DA CGU.
O ente regulamentou as instâncias recursais.	Lei 12.527/2011	SIM. LEI 505/2014
O ente expõe a regulamentação da Lei Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527/2011 em seu site, em local de fácil acesso.	Lei 12.527/2011	SIM
O ente nomeou e divulgou o nome da autoridade responsável pela implementação da LAI.	LEI 12.527/2011	SIM.
O ente possui Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e atendimento presencial com divulgação do seu endereço, telefone, horário de atendimento e colaboradores responsáveis.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente possibilita o acompanhamento do pedido de acesso à informação por número de protocolo.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente possibilita o registro de reclamação por omissão de resposta ao pedido de acesso à informação e promove a possibilidade efetiva de recurso à decisão sobre o acesso à informação no sistema eletrônico.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica no site o relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação, pelo menos com periodicidade mensal..	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica no site as respostas às perguntas mais frequentes, preservando-se a identidade do solicitante.	LEI 12.527/2011	SIM

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

O ente publica os pedidos de acesso à informação e respectivas respostas, preservando-se a identidade do solicitante, assim como as decisões em nível de recurso.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site a estrutura organizacional e competências das Unidades, titulares de cargos de direção superior, com os respectivos currículos, endereço, telefone e e-mail das Unidades, com o horário de atendimento ao público.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga na Internet as políticas e programas, ações e projetos de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente disponibiliza em seu site os serviços oferecidos ao cidadão, relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE FINALIZAÇÃO
O ente realiza processo seletivo formal e transparente para seus cargos, com divulgação dos editais e resultados, inclusive para os cargos de direção e/ou cargos considerados vulneráveis à fraude e corrupção.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga seu Plano Diretor no site oficial.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções e tabela com os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga informações como a relação dos seus	LEI 12.527/2011	SIM

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

agentes públicos, com a indicação do cargo ou função e remuneração individualizada e nominal, e relação dos beneficiários de diárias, com período, valor das diárias pagas, motivo do afastamento e destino.		
O ente divulga relatórios em formato de dados abertos sobre acompanhamento de programas, obras, gestão fiscal, receitas e despesas em formato aberto.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente possui regulamentação da divulgação das agendas diárias das autoridades.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site a agenda de trabalho, reuniões, viagens e eventos das autoridades de primeiro e segundo escalões, com a indicação do seu objeto, horário, local e participantes.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site informações sobre administração do patrimônio público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente permite e promove o acompanhamento de obras (objeto, valor total, empresa contratada, data de início, prazo de execução, valor total já pago ou percentual de execução financeira e situação atual da obra).	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica periodicamente a avaliação interna sobre a transparência, feita pela autoridade responsável pela	LEI 12.527/2011	SIM

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



Lei de Acesso à Informação.	DECRETO 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente inclui em suas capacitações e comunicações, ação de conscientização de seus colaboradores e partes interessadas sobre a natureza pública de suas informações, esclarecendo as exceções de restrição de acesso formalmente estabelecida.		
O ente regulamentou sua Política de Dados Abertos.	DECRETO 8.777/2016	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente estabeleceu Plano de Dados Abertos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente divulgou seu catálogo de dados abertos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U

Fonte : www.miguelcalmon.ba.gov.br

6. PEDIDO DE RECURSOS

O Município de Miguel Calmon-BA contemplou em Decreto sobre as atividades de ouvidoria e de acesso à informação procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos previstos nos artigos 15 a 20 da LAI e no art. art. 21 do Decreto nº 7.724/2012.

Nestes termos a Controladoria Interna pode ser solicitada como uma das instâncias reguladoras da LAI, podendo ser acionada pelo cidadão. Ainda assim a Lei municipal prevê por negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões de negativa de acesso, acionamento em primeira instância da autoridade hierarquicamente superior competente, facultado ao cidadão, apresentar um segundo recurso junto a autoridade máxima do Poder Executivo o qual se trata de mais uma possibilidade de recurso que ocorre no âmbito da Instituição que recebeu o pedido e o negou.

O recurso, de primeira instância é dirigido à autoridade hierarquicamente superior ao servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Esse recurso deve ser analisado no prazo de 5 (cinco) dias. Enquanto que o segundo é dirigido à autoridade máxima do Executivo e os prazos são os mesmos: 10 dias para que o usuário recorra e 5 dias para que a autoridade máxima o decida.

Desta forma, frustrado o direito de acesso à informação das duas instâncias anteriores, no órgão originalmente demandado, o cidadão pode apelar para o Ministério Público, situação em que se têm os recursos denominados regulares.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Nos termos da LAI, também é possível apresentar recurso à Control Interno para apuração em casos de omissão de resposta por parte do órgão ou entidade no qual o requerimento teve origem, situação em que se tem o chamado recurso por omissão ou reclamação.

A competência para o julgamento desses recursos é atribuída ao Ouvidor-Geral da União, especificamente, no artigo 12, incisos V e VI do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2017.

Quantidade de recursos : 00(0,00%)

Fonte miguelcalmon.ba.gov.br

7. APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS

INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA

A partir do segundo semestre de 2021, o SIC/Município de **Miguel Calmon-Ba** vem aprimorando o padrão de suas respostas e informando ao cidadão, por meio da resposta encaminhada, a área interna que foi a responsável pela formulação da resposta apresentada aos pedidos de acesso à informação.

Além do canal já existente para comunicação a Ouvidoria foi disponibilizado em parceria com a Controladoria Geral da União, o canal **FALA.BR**, sendo mais uma opção de comunicação do cidadão em relação a administração municipal.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SENTINELA
CNPJ
13.913.363/0001-06

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON-BA

EXERCÍCIO 2022

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA - NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

1) INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Município de Miguel Calmon-Ba apresenta o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO que estabelece o planejamento de ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O referido Plano no exercício de 2022 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais, buscando a partir de atividades planejadas, a identificação de fragilidades e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidas de acordo com os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, além de conferir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Também se configura como objetivo a verificação através da execução das ações do Plano Anual de Controle Interno, identificar se os controles existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos.

Permitindo a elaboração de recomendações que visam a melhoria contínua na gestão de recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município, deste modo contribuindo para o aumento da transparência governamental do município.

2) FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a Controladoria é a unidade responsável em traduzir técnicas e base teórica com perspectivas de conhecimento nas melhores práticas de gestão, promovendo o interesse da coletividade, maximizando os resultados nos serviços públicos oferecidos a população, sempre garantindo a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública.



CONSIDERANDO que a atuação da Controladoria é regida pela Constituição Federal (Art. 31, 70 e 74) e a Lei Complementar Municipal nº 176, de 16 de outubro de 2002, a qual compreende sua principal função servir como órgão de assessoramento a Gestão Pública Municipal, garantindo a observância da Legislação Aplicada as diversas áreas da Administração Pública.

CONSIDERANDO o vasto campo de atuação do Controle Interno, previstos na Constituição Federal e no Art. 1º da Lei nº 176/2002, abrangendo todas as áreas da Administração Pública, bem como, a complexidade das normas aplicadas ao setor público ressaltando principalmente a Lei Federal 4.320/64 – Lei das Finanças Públicas, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, não obstante as Resoluções nº 1337/15 e 1338/15 – Obrigatoriedade e Regulamentação da Remessa de Informações Eletrônicas (receitas e despesas) para o TCM-Ba, bem como a Resolução nº 1120/05 do Tcm/Ba; o que requer uma complexa organização e sistematização de procedimentos e rotinas a fim de aprimorar os serviços e resultados.

CONSIDERANDO que este Controle Interno dispõe de 1 servidor no cargo de Auxiliar Administrativo e 1 comissionado no cargo de Chefe de Controle Interno, o que torna humanamente impossível estabelecer pontos de controle em sua totalidade das ações governamentais, sendo necessário estabelecer prioridades, levando em consideração as necessidades do órgão, a relevância das ações, a possibilidade de atendimento e atuação, bem como o compromisso e zelo com o Patrimônio Público, bem estar social da população municipal, bem como o cumprimento referente a legislação brasileira da administração pública.

Apresenta o presente PLANO ANUAL DE ATIVIDADES, o qual dispõe sobre as ações e atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2022, de acordo com as especificações presentes neste plano, o qual será submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SENTINELA
CNPJ
13.913.363/0001-06

3) OBJETIVO:

O Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2022 tem por objetivos:

- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que envolvam despesas.
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controle internos das unidades, orientando modificações quando necessário.
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos público, gerando uma melhor gestão administrativa.
- Atender em sua totalidade os itens constantes da Resolução 1.120/05 do TCM-Ba
- Acompanhar as inclusões no Portal de Transparências de todos os dados conforme determinação legal;
- Acompanhar os Índices Legais da Educação, Saúde, Fundeb e de gastos com Pessoal;

4) FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O planejamento das atividades que compõe o Plano Anual de Controle Interno, exercício de 2022 foi orientado conforme os seguintes fatores, visando alcançar os objetivos elencados nesse Plano.

- Os meios materiais físicos e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria.
- As normas que regem a administração Pública.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERÇA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

- Disponibilidade de horas para execução das atividades. Para apuração do tempo necessário foram considerados os dias úteis disponíveis no exercício 2022.
- Impactos gerados pela pandemia Covid-19, o quantitativo de servidores disponíveis para as atividades, as férias, os fins de semana e feriados constantes do calendário oficial, as licenças disponíveis para utilização.
- Determinações emanadas pelo Ministério Público, e demais Órgãos Externos e TCM-Ba
- Lembrando que este Instrumento de Planejamento baseia-se nas atribuições previstas no Art. 1º da Lei Municipal nº 176/2002, estabelecendo métodos e técnicas, bem como prioridades de atuação, para fins de aprimoramento dos serviços, bem como fortalecimento e eficácia dos pontos de controle na Gestão Municipal.

5) AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DESSE PLANO.

- Analisar processos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades e Contratos por amostragem, emitindo parecer quando solicitado pela administração geral.
- Acompanhar a elaboração de normas de Planejamento Público, bem como fiscalizar e acompanhar a execução dos instrumentos de Planejamento. (Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual, Plano PluriAnual e audiências Públicas).
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento dos indicadores da Gestão Pública Municipal, Índice Constitucional na aplicação de recursos na Educação (25%); Índice Constitucional de aplicação de recursos na Saúde (15%); Índice de Gastos com Pessoal (54%); Aplicação FUNDEB (70%) – Lei 11494/2007; Repasse de Duodécimo Legislativo (7%); Dívida Consolidada (120% da Receita Corrente Líquida).
- Acompanhar e fiscalizar os processos de celebração de Convênios firmados pela Lei 8.666/93; Convênios e Parcerias pela Lei 13019/2014, e Lei 9.790/99, bem como suas prestações de contas parciais e finais.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA - NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

- Orientar, acompanhar e fiscalizar atos e processos relativos ao Departamento de Recursos Humanos (folha de pagamento, ficha individual de funcionários, cumprimento das obrigações acessórias)
- Exercer com eficiência e eficácia o papel Constitucional de apoiar os Órgãos de Controle Externo, em especial ao Tribunal de Contas/ba, Ministério Público da Bahia e a Câmara de Vereadores do Município, bem como demais órgãos pertinentes.
- Acompanhar e orientar quando solicitado o gabinete do Prefeito na elaboração de Projetos de Leis e minutas de Decretos, bem como assessorar a correta execução dos processos relativos a câmara municipal.
- Acompanhar mensalmente o Portal de Transparência Municipal evidenciando o cumprimento dos dispositivos legais, bem como a disponibilização de informações públicas a sociedade, buscando alcançar nota máxima junto ao Tcm-Ba.
- Acompanhar mensalmente o inventário de bens adquiridos, efetuando a conferência entre o sistema contábil e o sistema patrimonial da Prefeitura, analisando os tombamentos, etiquetamento, registros e fluxo de recebimento dos bens móveis.
- Acompanhar em visitas periódicas os bens existentes nos almoxarifados (central, saúde, educação e assistência social), bem como seu estado, condições físicas, processos de arquivamento, controle de entrada e saída, existência de Notas fiscais e a existência de fluxo sistematizado de controle.
- Acompanhar em visitas periódicas o controle com gastos de combustíveis e compra de veículos, bem como diário de bordo por veículo e frota municipal.
- Visitar escolas por amostragem para verificação do controle de merenda escolar, bem como bens móveis existentes, além de verificar as condições físicas e de higiene do ambiente.
- Fazer controle periódico do consumo de energia e água, fazendo inclusive comparativo entre os prédios para observar se existe desperdício ou furto de energia e água para prédios vizinhos.
- Acompanhar doações efetuadas, visitando ou contatando os beneficiários para atestar a efetiva entrega dos materiais doados.
- Verificar periodicamente se contam multas aplicadas pelos órgãos de trânsito em veículos municipais abrindo Processo Administrativo contra o profissional, sob pena do prefeito

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



ser punido para fazer devolução com recursos próprios de valores pagos de multas de trânsito sem que tenha havido o devido processo de avaliação da causa.

- Acompanhar e fiscalizar se as subvenções sociais e auxílios estão obedecendo as legislações vigentes, bem como as Leis municipais, com prestação de contas corretas e cadastramento no SIGA.
- Acompanhar mensalmente o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA para atestar que as informações inseridas estão de acordo com o que estabelece as Resoluções do TCM-Ba.
- Acompanhar se as despesas com precatórios estão no orçamento, estão contabilizadas, verificando a ordem cronológica dos pagamentos.
- Acompanhar a existência de documentos de arrecadação municipal, registros bancários e existência de cadastro atualizado dos contribuintes, bem como ações práticas efetuadas pelo setor de tributos objetivando aumento das receitas municipais.
- Acompanhar e verificar se todos os processos de pagamentos estão evidenciando se as despesas públicas estão atendendo entre outros princípios administrativos (legalidade, eficiência, e transparência pública), para isso verificar nota de empenho, nota de liquidação, nota fiscal, recibo, cotações, licitação, dispensas, inexigibilidade, justificativas, regularidade fiscal e comprovação fática da despesa realizada.
- Acompanhar a situação do município no sistema CAUC.
- Acompanhar a abertura de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- Acompanhar possíveis Processos Administrativos Disciplinares.

6) Quadro com – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL- 2022

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar informações no Portal de Transparência Municipal.												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA - NOSSA SENHOR
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanhar o serviço de Ouvidoria instituído pela Lei de Acesso a informação.											
Elaboração de Relatório mensais de Índices Constitucionais, bem como despesa de Pessoal e encaminhar ao Prefeito.											
Acompanhar a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal(RGF).											
Acompanhar a elaboração e publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).											
Acompanhar a realização das audiências públicas.											
Acompanhar o sistema CAUC											
Acompanhar o cumprimento das metas contidas no Plano Pluri Anual e Lei Orçamentária Anual.											
Acompanhar a elaboração da LDO e LOA 2023.											

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Alertar a administração municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações quando identificadas irregularidades.												
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados, quando se fizer necessário.												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIGA.												
Verificar as obrigações acessórias SIGA-Tcm junto ao RH.												
Verificar folha de pagamento com relação a legitimidade bem como a legalidade dos gastos junto ao RH.												
Verificar a legalidade da realização de horas extras junto ao RH.												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 2.206 | Ano 11
18 de fevereiro de 2022
Página 44



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanha- mento das publicações no Diário Oficial do T.c.m.												
Elaboração de pareceres de prestações de contas parciais ou finais quando solicitados ou quando se fizer necessário para convênios e ou parcerias.												
Acompanha- mento dos registros, controle e inventário de bens móveis e imóveis no sistema de patrimônio e contábil.												
Auxílio na elaboração as respostas de intimações e processos do T.c.m-Ba quando for solicitado.												
Auxílio na elaboração as respostas de intimações e processos do MP/Ba quando for solicitado.												
Repasse de Orientações do T.c.m aos jurisdicionad os.												
Cooperação no atendimento e juntada de												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: CCMUSCS9-CEER8MXV-IVQCPBWT-SAB5M6BL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

documentos referentes a auditorias realizadas pelos Órgãos Externos quando solicitados.												
Verificação das subvenções e auxílios concedidos bem como registro no SIGA.												
Verificação dos precatórios e seus respectivos pagamentos.												
Verificação de documentos de arrecadação municipal e seu registro bancário												
Fiscalização dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade dos e contratos, por amostragem.												
Acompanha mento das diárias e despesas de viagens.												
Visitar a um dos almoxarifados (saúde, educação, assistência social e central) para diversas												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

conferencias principalmen te entrada e saída de material, bem como controle de estoque.											
Visitar a secretaria de transportes para diversas verificações (frota, seguro, diário de bordo, gastos com combustíveis)											
Visitar as escolas municipais para diversas verificações, como inventário de bens e merenda escolar.											
Visitar Farmácia básica para verificar controle e saída de medicamento s e estoque.											
Visitar obras em execução.											
Visitar os beneficiários de doação seja material de construção ou cestas básicas, ou outro tipo de material.											
Verificar as contas de energia e água e alertar ao gestor											

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

para possíveis aumentos não justificados.												
Verificar todos os processos de pagamentos antes de serem enviados aos ordenadores de despesa para efetivação do pagamento.												
Elaborar o relatório anual interno conforme lei de acesso a informação.												
Elaborar o Plano Anual de Controle Interno para o exercício 2023.												

7) AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios norteadores do processo administrativo, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, que a auditoria interna atua como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

1. Planejamento estratégico

As diretrizes e o planejamento estratégico deste plano são definidos pela Missão, Visão, Valores e Diretrizes conforme discriminado abaixo:

Missão

Coordenar as atividades relacionadas ao controle interno dos órgãos do Município de Miguel Calmon-Ba, sob a responsabilidade da Controladoria Interna, zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos e das ações governamentais, com vistas a aprimorar a gestão e, agregar valores aos serviços prestados, considerando a relevância do interesse público envolvido

Visão

Ser referência na área de controle interno e reconhecido pela sociedade de Miguel Calmon-Ba como um órgão fundamental para o fortalecimento dos controles e melhoria dos resultados na gestão pública.

Valores

Transparência, conduta ética, integridade e honestidade, prevalência do interesse público, governança e senso de responsabilidade do agente público, conformidade; preservação do erário e do patrimônio público e responsabilidade social.

Diretrizes

Promoção do planejamento das auditorias de cada área específica, obedecendo às metas propostas, estabelecer padrões de auditoria, acompanhar e fiscalizar programas de governo, realizar auditorias nos sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário e

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SENTINELA
CNPJ
13.913.363/0001-06

Patrimonial da Administração Direta e Indireta, aumento do alcance do Controle Interno, aperfeiçoamento de mecanismos de detecção de irregularidades, monitorar as auditorias de exercícios anteriores e estabelecer novas parcerias e manter as atuais com outros órgãos de controle interno.

2. Metodologia de Trabalho

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao Controle Interno Municipal, incluindo a Lei Municipal nº 176/2002, para assim serem desenvolvidas as atividades previstas no plano de auditoria, observando as seguintes fases:

a) **Planejamento:** Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de informações necessárias para conhecimento do objeto bem como a legislação aplicável. A partir dessa análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados

b) **Execução:** Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.

c) **Relatório:** Peça final de todo o processo, onde são relatados as evidências e os achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos, deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SENTINELA
CNPJ
13.913.363/0001-06

d) Acompanhamento: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

As atividades de Auditoria Interna são executadas exclusivamente pelos seus servidores em exercício, uma vez que a Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Isso, combinado com a autonomia e independência do órgão, dão maior confiabilidade nas atividades de auditoria.

8) AVALIAÇÃO DE RISCOS

Para o exercício de 2022, a Controladoria Interna desenvolveu análise e avaliação de riscos, com a finalidade de identificar, medir e priorizar problemas inerentes à gestão da municipalidade, a fim de se eleger as áreas mais significativas para acompanhamentos, monitoramentos, exames e auditorias, maximizando a eficácia dos efeitos dos trabalhos do controle interno do executivo.

O processo de avaliação de riscos desta Auditoria Interna seguiu os passos abaixo:

- i. Levantamento de exames de controles internos anteriores;
- ii. Levantamento de apontamentos do controle externo;
- iii. Tabulação de indicadores numéricos dos dados levantados,
- iv. Definição das prioridades de atuação, com base nos dados levantados e
- v. Estabelecimento do cronograma de ações de monitoramento e exames.

A Auditoria Interna atribuiu pontuação a diversas atividades, procedimentos e atos administrativos em geral, fazendo a concentração da probabilidade de ocorrência dos riscos com o impacto que os mesmos podem causar nos objetivos e/ou na gestão da municipalidade como um todo.

As análises quantitativas desta Auditoria Interna geralmente utilizam as

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



escalas em tela e as exemplificadas abaixo, para fornecer um melhor panorama das classificações de probabilidades e impacto inerentes aos riscos em estudo. Em situações reais, essas escalas são elaboradas de modo compatível com o contexto e os objetivos específicos da atividade objeto da avaliação dos riscos.

Abaixo segue tabela de quantificação de impacto que o risco causará, com as respectivas descrições:

Quadro 1 - Critérios de Impacto dos Riscos

Impacto Inerente ao Risco-2022		
Magnitude	Descrição	I
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade). Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém, causando impactos mínimos nos objetivos .	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade). Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos .	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade). Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis .	3
Alto	Significativo impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade). Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos .	4
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade). Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis / catastróficos nos objetivos .	5

Abaixo segue tabela de quantificação de probabilidade de ocorrência do risco, com as respectivas descrições:

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Quadro 2 – Critérios de Probabilidade dos Riscos

Probabilidade Inerente ao Risco-2022		
Magnitude	Descrição	I
Muito Baixo	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém, não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixo	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Médio	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alto	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois, os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	4
Muito alto	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois, os elementos e as informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	5

Tendo-se as escalas de classificação do nível de risco e as escalas relativas à probabilidade de ocorrência e impacto, esta Controladoria aplicou as avaliações preliminares à suamatriz de risco e chegou ao nível de risco inerente (NRI) de um evento, que é o nível de risco antes da consideração das respostas que a gestão adota, incluindo controles internos, para reduzir a probabilidade do evento e/ou os seus impactos nos objetivos, resultando assim da combinação da probabilidade com o impacto, conforme as tabelas anteriores.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Matriz de Risco – Probabilidade x Impacto

Pontuação Máxima Total dos Riscos por

Classificação

MATRIZ DE RISCO DE CONTROLE INTERNO 2022						
IMPACTO	Muito Alto 5	5	10	15	20	25
	Alto 4	4	8	12	16	20
	Médio 3	3	6	9	12	15
	Baixo 2	2	4	6	8	10
	Muito baixo 1	1	2	3	4	5
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE						

Com base, portanto, em todos esses critérios e classificações, esta Controladoria estabeleceu sua programação anual, levando-se em conta os riscos inerentes a cada área de ação, além da capacidade laboral do setor, conforme Anexo I deste plano.

Os trabalhos serão desenvolvidos pela equipe de auditoria, tendo como linha mestra de referência, os pontos delineados, conforme Anexo II.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS 2022

Classificação dos Pontos de Controle com avaliação de riscos elaborado pela Auditoria Interna

	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
1	Compras. Procedimentos licitatórios e Contratos.	Verificar se as contratações observaram as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.	3	5	15
2	Verificar atualização do site	Verificação de todos os parâmetros e funcionalidades do site do Órgão Municipal de Miguel Calmon, considerando o Portal da Transparência e a Lei de Acesso a Informação.	1	1	1
3	Análise de prestações de contas oriundas de Repasses/Subvenções	Verificar as prestações de contas e possível apontamento de irregularidades	2	3	6
4	Atualizações do Site COVID-19	Verificar se as informações que estão inseridas no site do COVID-19, está em conformidade com valores liquidados.	2	2	4
5	Passivos contingentes. Reconhecimento de precatórios judiciais.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	2	4	8

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

6	Bens móveis, imóveis. Registro e controle.	Verificar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e eficientes para sua caracterização.	3	4	12
7	Bens móveis, Imóveis. Normatização.	Verificar se as áreas do Almoxarifado e do Patrimônio de cada Órgão estão normatizadas, e se são seguidos.	3	4	12
8	Pessoal. Função de confiança e cargos em comissão. Atendimento ao percentual mínimo.	Verificar se o Órgão atende ao disposto em lei, quanto ao percentual de provimento nos cargos de funções de confiança e nos cargos em comissão.	2	4	8
9	Almoxarifados (central, saúde, educação, assistência social e Farmácia Básica)	Avaliar se os produtos armazenados conferem entre o real e o informado no sistema	3	3	9
10	Frota. Gastos com manutenção e seguros e multas de Trânsito.	Avaliar se os valores gastos com a manutenção dos veículos está de acordo com as normas de controle e conomicidade.	3	5	15
11	Frota. Manutenção preventiva	Avaliar procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos.	3	4	12
11.1	Frota. Gastos com combustível	Avaliar se os valores gastos com a manutenção dos veículos está de acordo com as normas de controle e conomicidade	3	5	15

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

12	Despesas. Realização de despesas irregulares. Despesas impróprias.	Verificar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	3	5	15
13	Despesas. Realização sem prévio empenho.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	3	5	15
14	Acompanhamento do sistemas de Ouvidoria/E-SIC e Fala.br	Acompanhamento das respostas ao cidadão com possível perda de prazo.	1	1	1
15	Relatórios RREO, RGF, LDO, LOA e PPA e Audiências Públicas	Acompanhamento da execução e publicação com possível perda de prazo.	1	5	5
16	Sistema CAUC	Acompanhamento com possível não regularização das possíveis pendências	2	5	10
17	Obrigações assessórias SIGA e RH	Acompanhamento com possível não regularização das possíveis pendências e principalmente perdas de prazo.	3	5	15
18	Folha de Pagamento	Acompanhamento com possível não regularização das possíveis pendências, legalidade de horas extras e outras compensações.	3	5	15
19	Doações material de construção/cestas básicas/diversos	Possibilidade de material doadado não ter sido entregue ao beneficiário.	2	5	10
20	PAD/Sindicâncias	Possibilidade do não cumprimento de prazos	3	5	15

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

21	Carga Horária	Possível não cumprimento da carga horária em todos os setores municipais	5	3	15
22	PCA – Levantamento de dados, preparação e organização de documentos para a realização da Prestação de Contas Anual.	Possível não realização da Prestação de contas anual e não envio em tempo hábil para o T.c.m	1	5	5
23	Índices Constitucionais	Possível não cumprimento do Art. 212 (Educação, saúde, Fundeb, Despesa com pessoal e dívida consolidada)	3	5	15
24	Sistema de Protocolo	Eventual perda ou não localização de documentos/processos	3	5	15



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA SEMPRE
CNPJ
13.913.363/0001-06

**ANEXO II – CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2022**

MONITORAMENTOS – Janeiro a Dezembro

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
GERENCIAMENTO DE RISCO													
Elaborar programa de auditoria e monitoramento da efetivação do plano de controle.	CGM												
Identificar os eventos de risco.	CGM												
Estabelecer resposta aos riscos.	CGM												
Estabelecer plano de controle para minimizar os riscos.	CGM												
Definir indicadores.	CGM												
Criar relatório dos riscos mapeados.	CGM												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanhar e conferir a conformidade dos processos mapeados.	CGM													
PUBLICAÇÕES E RELATÓRIOS ANUAIS														
Publicação do Relatório Anual da PAACI.	CGM													
Elaboração do relatório das medidas adotadas contra Fraude e Corrupção.	CGM													
Publicação do relatório das medidas adotadas contra Fraude e Corrupção.	CGM													
PROCESSOS INTERNOS														
Elaborar programa de auditoria.	CGM													
Elaboração do Plano de Integridade da CGM.	CGM													
Publicação do Plano de Integridade da CGM.	CGM													
Elaboração de memorandos,	CGM													

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

despachos e etc. (de acordo com a demanda).													
Acompanhamento e implantação do Código de Ética Do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta. Elaboração de Manual de Condutas e Realização de Treinamentos.	CGM												
Acompanhamento das publicações do Jornal Oficial.	CGM												
AUDITORIAS/ACOMPANHAMENTOS													
Verificar se a cultura da ética e integridades estão sendo aplicados.	CGM												
Auditoria/Acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde para verificar as despesas liquidadas, referente as	CGM												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

receitas COVID-19.													
Auditoria/Acompanhamento junto ao setor "COMPRAS", verificar a inserção de informações no site, COVID-19.	CGM												
Auditoria verificar todas as funcionalidades do Portal da Transparência do Município, COVID-19.	CGM												
CONTROLE PREVENTIVO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO													
Identificar através da Matriz de Riscos, processos vulneráveis a fraude e corrupção.	CGM												
Elaborar normativa estabelecendo sobre a adoção de medidas contra fraude e corrupção.	CGM												
Implementação da gestão de risco de fraude e corrupção.	CGM												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA - NOSSA TERRA
CNPJ
13.913.363/0001-06

Verificar periodicamente o conhecimento e aplicação das medidas contra fraude e corrupção	CGM													
Avaliação sobre efetividade da aplicação das medidas contra fraude e corrupção e possíveis ajustes e modificações.	CGM													
CONTROLE PREVENTIVO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO														
Levantamento, Discussão e Avaliação do Plano de Auditoria 2022 – Elaboração e Publicação do Plano de Auditoria Anual de 2023.	CGM													
Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL														
PCA – Levantamento de dados, preparação e organização d Equipe e documentos para a Contábil realização da Prestação de Contas Anual.	CGM													
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO														



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 2.206 | Ano 11
18 de fevereiro de 2022
Página 63



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA, NOSSA TERRA
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanhamento de créditos adicionais abertos no Município, bem como das anulações realizadas	CGM											
Acompanhamento da Dívida Fundada Municipal	CGM											
Acompanhamento de valores pagos a título de subvenção às entidades	CGM											
Acompanhamento de valores relativos a restos a pagar, bem como cancelamentos e pagamentos realizados.	CGM											
Cumprimento de realização da receita, com a apresentação de justificativa quando necessário	CGM											
Acompanhamento dos valores gastos com publicidade	CGM											

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: CCMUSCS9-CEER8MXV-IVQCPBWT-SAB5M6BL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanhamento dos repasses realizados ao Legislativo	CGM												
Acompanhamento se o município está respeitando a cota mínima de cargos em comissão reservadas aos servidores efetivos.	CGM												
FOLHA DE PAGAMENTO													
Análise das admissões e demissões realizadas, com acompanhamento do atendimento às Legislações pertinentes, e geração de relatório de vagas ocupadas	CGM												
Acompanhamento do quantitativo de admissões e demissão realizadas e comparativo com outros períodos	CGM												
Controle de horas extras	CGM												

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Acompanhamento do Gasto com pessoal	CGM																
SIAFIC																	
Acompanhamento da implantação pelos setores responsáveis do SIAFIC no município.	CGM																
E-PREVENÇÃO																	
Acompanhamento e envio das informações relativas ao E- prevenção para o Tribunal de Contas da União se solicitados.	CGM																
PROCESSOS INTERNOS																	
Elaboração de memorandos, despachos e etc. (de acordo com a demanda).	CGM																
Acompanhamento dos contratos firmados relativos à locação de veículos	CGM																
Acompanhamento das publicações do Diário Oficial de Contas do	CGM																

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA BENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

[illegible]

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

setores responsáveis															
Organização dos procedimentos necessários par a circularização nos almoxarifados da Prefeitura Municipal e realização de inventário	CGM														
Confecção de procedimentos legais que dispõem sobre o encerramento de exercício	CGM														

9) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações, em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimentos ao Tribunal de Contas, ou demais órgãos de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERRA NOSSA SEME
CNPJ
13.913.363/0001-06

Em atendimento ao princípio da eficiência, a CGM fará avaliação e revisão do cronograma, trimestralmente, ou, conforme expresso no *caput* quando restar comprovada a necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

Os procedimentos que não foram listados neste Plano de Ação estão sujeitos ao controle preventivo, sendo detectada imperiosa necessidade e/ou quando houver indícios de irregularidades.

As auditorias serão realizadas em datas específicas, comunicadas por meio de ofício e/ou memorando, solicitando documentos ou informações necessários à execução dos trabalhos, ou ainda se houver a necessidade de visitação “*In Loco*” para mais esclarecimentos, serão comunicados com um prazo não superior a 15 (quinze) dias para o início da visitação.

Quando houver denúncia ou apuração de ação que necessite atuação imediata da Controladoria, haja vista a eminência de dano ao erário, o prazo mencionado no *caput* poderá ser desconsiderado.

O(s) resultado(s) das atividades de auditorias realizadas, segundo cronograma apresentado, será direcionado aos Gestores das pastas auditadas, bem como àqueles identificados como responsáveis, para que adotem as providências cabíveis.

MIGUEL CALMON/BA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Paulo Henrique Junqueira
Controlador Interno

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



PESQUISA NA FEIRA LIVRE PARA A ESCOLHA DO NOME DO GALPÃO

A Prefeitura Municipal de Miguel Calmon quer ouvir de você, feirante, qual a sua sugestão de nome para o novo galpão da feira livre.

Vale ressaltar que é permitido apenas nomes de pessoas falecidas, pois, a nomeação será uma forma de homenageá-las, visto que por lei é proibido atribuir a logradouros e monumentos públicos o nome de pessoas vivas.

Contamos com a sua colaboração em nossa pesquisa.

12 de fevereiro de 2022



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nº 13.913.363/0001-60
CNPJ
13.913.363/0001-60

3º

T =
D = 2
F = 3
G =

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
1	Adriano	Paz e Vida
2	Juizema	Alaide Requiao
3	Adão Miranda	Djalma Valery Coutinho
4	Vicentina Fonseca	Molanilo Carvalho Pinto
5	Mª Betânia	Antônio Gonçalves de Miranda
6	Maria Luísa	Dinho da Verdura . +
7	ma Luísa	Elia F. lize
8	Jeiza	Amelio
9	Adalton	Dinho da Verdura .
10	Polyana	Flavinho x
11	Elizama	Flavinho x
12	Eliete	Doutor Luiz
13	Dalmo	Doutor Luiz
14	Geandro	Manell
15	Márcia	Doutor Luiz
16	João Carlos	Leuro
17	Emanuela	Juizema Bulo Sampaio
18	Genildo	Flavinho x



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

T - 1
D - 3
F - 3
B - 2

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
19	Jailton	Geovane
20	Natália	Tereza da Silva
21	Adelmo	Flavinho x
22	Ana	João Antônio
23	Paulo Roberto	Renan Mota
24	Marivaldo	Costa do Acauê
25	Edilma	Doutor Rubens
26	Antônio	João Carlos
27	Meido	Geovane
28	Leonardo	Maria Soares
29	Amé Santos	Chancelão
30	Edilen Aragão	Flavinho x
31	Zezel	Chancelão
32	Jéssica	Flavinho x
33	Daia	Denho da Verdura •
34	Rivaldo	Eduardo Barberino
35	Iema	Denho da Verdura •
36	Silmara	Denho da Verdura •



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TEBE, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 5
F - 5
G - 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
37	Eugênia	Jessica
38	Robimere	Alaide Requião
39	Suanna	Flavinho
40	gemelson	Dimto da Verdura.
41	Ruan	Flavinho do tempero x
42	Kátia	Flavinho do tempero x
43	Pisca	pão salado
44	Gabriel	Geovane
45	Ricardo	Dimto da Verdura.
46	marcio	Dombedinho
47	Oswaldo	Dombedinho Flavinho
48	Oswaldo (Indio)	Murucinho
49	Daniela	Murucinho
50	Rita	Dimto da Verdura.
51	Alene	Flavinho do tempero
52	Kita	Dimto da Verdura.
53	Robson	Dimto da Verdura.
54	Marlus	Flavinho x



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.913.363/0001-60
CNPJ
13.913.363/0001-60

T-
D-8
F-2
G-1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
55	Sentia	Local
56	Edileuza	João Mascato
57	Nepomac Antônio	Teo Miranda Rios
58	José Modesto	Senho da Verdura
59	Jedio Miranda	Senho da Verdura
60	Edimacide	Senho da Verdura
61	Ironilton	Flauimho Temporo
62	Joziel	Senho da Verdura
63	Anderson	Senho da Verdura
64	Evandro	Senho da Verdura
65	Oziato	Flauimho
66	Reni	gloome
67	Salatuel	Senho
68	Pirca	Ilda Miranda
69	Democálio	Adelmeiro
70	João	Senho da Verdura
71	Val	papaina
72	Antônio	papaina

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

T 2
D 5
F 3
G

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
72	Deracy	Orlando
73	Adão	Donho da Verdura.
74	Tarcília	João Mascato
75	Motivalda	Tereza da Pêta
76	Viviane	Tereza da Pêta
77	Rosa	João Mascato
78	Crustiano	João Mascato
79	Joselton	Donho da Verdura.
80	Adalton	Donho da Verdura.
81	Conla	Flauinho
82	Paulo	Flauinho
83	Maria Rita	Mecucinho
84	Silvana	Mecucinho
85	Reinaldo	Donho da Verdura.
86	Soraya	Flauinho
87	Marcia	Alaide Requiao
88	Resana	Papaina
89	Robson	Chomelão

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA SENECA, 100 - JARDIM
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 2
F - 1
G - 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
01	Madalena	Dinho da verdura
02	Adailma	João Ferro
03	Brenda	João Antonio de Aguiar
04	Renan	José Otávio
05	Maria Katrol	Renan
06	Resilda	Antonio Reguão
07	Seão	Oscar Adan
08	Orivaldo	Pedro
09	Rosalia	Luiz Joaquim
10	Vivaldino	Cindeleina
11	Maria Xêis	José Otávio
12	Leuana	Costa do Acarajé
13	Agenilson	Geovani
14	Gonçalves	Micirinho
15	Silviana	Jane
16	Margarida	Flávio
17	Maria Conceição	Joaquim
18	Lucas	Maria Rosalia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 4
F -
G - 3

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
19	Veide	Geovani
20	Tain	Jane (Pró)
21	Natalicia	Jane (Pró)
22	José Mauris	Neginho
23	Genelico	Valdeido Marcos
24	Gabriel	Christina das Santos
25	Geovana	Manuel (Charnalão)
26	Bia	João Ribeiro da Silva (Policial)
27	Christina	Armando José de Miranda ?
28	Rita	Geovani
29	Mariaivanilde	Dinho •
30	Reinha	Vanderlei
31	Ana	Vanderlei
32	Roberta	Jane (Pró)
33	Silviana	Dinho do Temporo
34	Flavia	Dinho •
35	Valden	Dinho •
36	Kevin	Geovani



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 7
F - 4
G -

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
37	Caral	Dinho da verdura
38	Edivalda	Ademario
39	Marivalda	Dinho da verdura
40	Elise	Flavinho x
41	Marina	Dinho da verdura
42	Maria do Carmo	João Rocha
43	Silvanista	Renan
44	Dire	Doutor Almino
45	Ademario	Flavinho x
46	Cida	Dinho
47	Leica	Flavinho de Tempero x
48	Marilene	Dinho da verdura
49	Leuana	Flavinho de Tempero x
50	Ricardo	Dinho da verdura
51	Keta	João (Pró)
52	Viviane	Maria de Lúcia
53	Leon	Valdeci
54	José	Dinho



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T.
D.
F.
G.

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
55	Zeni	Dinho
56	Aguinaldo	Dinho
57	Vera	Israel
58	José Amelio	Isaque
59	Redaio	Isaque
60	Josemildo	Flavinho do Tempus x
61	Claudio	Dinho da Verdura
62	Edulio	Flavinho do Tempus x
63	Somara	Flavio Tempus x
64	Ala	Flavio do Tempus x
65	Zenilda	Dinho da Verdura
66	Valdelito	Flavinho da Verdura x
67	Sarcia	Flavinho da Verdura x
68	Maria Celia	Flavinho da Verdura x
69	José	Flavinho do Tempus x
70	Bruna	Flavinho do Tempus x
71	Jramilda	Flavinho do Tempus x
72	Luiz João	Flavinho do Tempus x



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
MOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T-2
D-6
F-4
G.

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
73	harilton jennalun	Flavinho do Tempão
74	leo	Flavinho do Tempão
75	Antônio	Flavinho do Tempão
76	Mariana	João Mascato
77	Naiara	João Mascato
78	Tereza	João Mascato
79	Joana	Dinho
80	Kega	Dinho
81	Beatriz	Dinho
82	Sirleide	Dinho
83	Marta	Tereza da Pêta
84	Jayce	Tereza da Pêta
85	Falio	Flavinho
86	Leuzia	Dinho
87	Isabel	Dinho
88	Cibele	Leambidinho
89	Duda	Leambidinho
90	Edilson	Leambidinho

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
"NOSSA TERRA, NOSSA GENTE"
CNPJ
13.913.363/0001-60

diário

T -
D -
F -
G - 4

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
1	Valdeci	Micucinho
2	Keminha	Ronan
3	Silvânia	Geovane
4	Maria	Micucinho
5	Zenaida	Dona Andreia
6	Lucineide	Velho do sindicato
7	deilaíma	Velho Quirino rocha
8	Geovane	Ronan
9	Ademilson	Ronan
10	Adriano	Micucinho
11	Tania	Geovane Tacimento
12	Dilania	Geovane
13	Francisco	Ronan
14	Fabio	Micucinho
15	Alexandre	geovane
16	Sivaldo	Julienina
17	Anamias	Vanderly
18	José	Zezinho

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
- NOSSA TERRA, NOSSA ORTEGA -
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 6
F - 5
G - 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
19	Angela	Jane (Pro)
20	Jarhana	gioveni
21	Jori	Maria Genalbus
22	Zequias	Dinho da Verdura
23	Maneser	Dinho da Verdura
24	Vilda Verdura	Dinho da Verdura
25	edma	Flavinho do Tempio
26	Zoni	Jane (Pro)
27	Bode	Micimbo
28	Vildineia	Dinho da Verdura
29	Zezen	tenarrolis
30	Ana Maria	Jane (Pro)
31	maria	flavinho do Tempio
32	Joleane	flavinho do Tempio
33	Juanita	flavinho do Tempio
34	Vildeline	Dinho da Verdura
35	Dona miraci	Dinho da Verdura
36	Vildineia	flavinho do Tempio

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 3
F - 13
G -

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
37	Helio Jumanze	Flavinho do Tempus
38	Guilherme	Flavinho do Tempus
39	Eugenio	Flavinho do Tempus
40	Volcario	Flavinho do Tempus
41	Zenilda	Flavinho do Tempus
42	Gei	Pinho da Verdura
43	Renata	Flavinho do Tempus
44	Maiza	Flavinho do Tempus
45	Marinaldo	Flavinho do Tempus
46	Maurino	Flavinho do Tempus
47	Vera do Acauzy	Flavinho do Tempus
48	Versamilda	Rosa nota
49	Tatiana	Flavinho do Tempus
50	Jildesio	João Sabino
51	Adalton Santana	Flavinho do Tempus
52	Joti	Flavinho do Tempus
53	Mamuel Souza	Pinho da Verdura
54	Nauldes	Pinho da Verdura

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 5
F - 9
G -

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
55	Maria	Flavinho Tempus
56	Cida	Flavinho da Tempus
57	Nesli	Dinho da Verdura
58	Reginaldo	Murquinho
59	Esmery	flavinho do Tempus
60	Silvio	Lambidinho
61	Guilherme	Flavinho do Tempus
62	Bady	Dinho da Verdura
63	Letícia	Flavinho do Tempus
64	Luana	Flavinho do Tempus
65	Mathus	Dinho de Verdura
66	Flavinho inferno	Zé Romano
67	Junho estuário	Debalda Cingues
68	Antônio	Dinho da Verdura
69	Glenda	Flavinho da Verdura
70	Sergio	Flavinho do Tempus
71	Rau	Flavinho do Tempus
72	Leone	Dinho da Verdura



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nº 13.913.363/0001-60
CNPJ
13.913.363/0001-60

T.
D. 4
F. 9
G. 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
73	Adilson	Dinho da Verdura
74	Geobani	Flavinho do Tempão
75	Admin	Dinho da Verdura
76	Samuel	Geobani
77	Nelke Pereira	Dinho da Verdura
78	Zé Mito da Carne	Dinho da Verdura
79	Rubus	Flavinho do Tempão
80	Zenilda	Flavinho do Tempão
81	Edmilson	Flavinho do Tempão
82	Maria das graças	Ronan
83	Ademais	Ronan
84	Bruno	Flavinho do Tempão
85	Adimar	Adão
86	Felipe	Ronan
87	Hamilton	Flavinho do Tempão
88	Hamilton	Flavinho do Tempão
89	Rafael	Flavinho do Tempão
90	Glennide	Flavinho do Tempão

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Johay



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TEBE, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 4
F - 3
G - 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
1	Joselinda	Florzinho do Temporo
2	Vandicleis	Chico da Verdura
3	Joselinda	geovane
4	Marinaia	Rosário
5	Rute	Dinho da Verdura .
6	Fabiano	Maria Preta
7	Flavia	Maria Preta
8	Edson	Reideline
9	Aldair	Florzinho do Temporo
10	Catarina	Dinho da Verdura .
11	Marileneia	Dinho da Verdura .
12	Deleimar	Dinho de Laurindo .
13	Marlene	Paulo
14	Pedro	Rainda
15	João	Florzinho
16	Viviane	Valdete
17	Sivaldo	Maria Bizerra
18	Silvana	João

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 1
F - 3
G -

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
19	Ireno	Tonho
20	Valdenor	Zé Cláudio
21	Marlin	Flavinho
22	Gicléa	Digalma
23	Jonete	Pedão
24	Fabio	Micucinho
25	Yaciara	Seu Nelson
26	Maria Eliene	Ilda Silva
27	Antônio Aparecido	Dinho
28	Edimario	Micucinho
29	Renivalda	Zé Cláudio
30	Valandinho	Salino
31	Eliebron	Davi
32	Salernino	Dono Cecília
33	Adailson	João Carlos
34	Eleonides	Seu Abel
35	Marcelo Sergio	Flavinho do Tempero
36	Mariano	Flavinho do Tempero



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nosso Orgulho
CNPJ
13.913.363/0001-60

T.
D. - 3
F. - 6
G. - 3

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
37	Vera	Flavinho do Tempero
38	Thainy	Dinho da Verdura
39	Valternei	Dinho da Verdura
40	Erenes	Flavinho do Tempero
41	Iranilde	Flavinho do Tempero
42	Iranilde	giovane
43	Peara Rosa	Facilia Rosa Avelino
44	Maria Elia	Amelio
45	Yosseppe	Dinho da Banana
46	Eronio	giovane
47	Valdenor Santos	giovane
48	Rizabete	Flavinho
49	Sivaldo	Ze Otaviano
50	Matheus	Flavinho do Tempero
51	Maira	Flavinho do Tempero
52	Bianca	Ze Otavio
53	Narcia	Amelio
54	Luciano	M. Cicinho



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
--- NOSSA TERRA, NOSSA IDENTIDADE ---
CNPJ
13.913.363/0001-60

T -
D - 5
F - 4
G - 1

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
55	Enzed	Flavinho
56	marileide	Vanderley
57	Edna	Flavinho
58	Scaro	Flavinho
59	Suzane	Dinho •
60	Gilberto	micucinho
61	Dilma	Vanderley
62	gilton	Dinho •
63	Silvia	Vanderley
64	Flavia	Vanderley
65	Josinete	Flavinho
66	Davi	Dinho •
67	Emerson	Vanderley
68	Guilherme	Vanderley
69	Michael	Dinho •
70	gabriel	Dinho •
71	João Pedro	Flavinho
72	gilmar	gerane



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA TEÓFILO JOSÉ DE ALMEIDA
CNPJ
13.913.363/0001-60

T-
D-1
F-5
G-4

QUAL A SUA SUGESTÃO DE NOME PARA O GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	Nome	Sugestão
73	Renaldo	vinho
74	Fabio	Ze Romano
75	guinho	Tiobaldo
76	Alvoni	Florinho
77	Alcizio	Tiobaldo
78	Faca Lega	guinho da vidura
79	Mariano Augusto	guinho da vidura
80	Amilton	gervane
81	Adiane	Florinho da vidura
82	Ba Região	Florinho da vidura
83	Antônio Henrique	Florinho da vidura
84	Pranica	Florinho
85	Edson	gervane
86	Vanderson	gervane
87	Leandro	Florinho/Lanbidinho
88	Blissony	Florinho da vidura
89	Camila	gervani
90	gabriel	Kevin



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA SENECA, 45 - CENTRO - 44720-000 - MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ
13.913.353/0001-60

T+
D 1
F-2
G-3

DEIXE AQUI A SUA SUGESTÃO PARA O NOME DO NOVO GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	NOME	SUGESTÃO DE NOME P/ O GALPÃO
91	Anderson	gorane
92	Urian	Vanderley
93	Adriana	Flavinho do Tenpero
94	Yolma	gorane
95	Gildeane	Flavinho
96	Ana	Flavinho
97	Orlando	gorane
98	Yanara	Flavinho
99	Elmoraia	gorane
100	Claudia	gorane

Av. Odinei Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia Tel.: 74, 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON

PREFEITURA



CNPJ

13.913.363/0001-60



DEIXE AQUI A SUA SUGESTÃO PARA O NOME DO NOVO GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	NOME	SUGESTÃO DE NOME P/ O GALPÃO
101	quitarão	canal
102	condoaire	lambidinho
103	Kale	lambidinho
104	Eurea	lambidinho
106	laiane	glorine
107	yuaité	Fla. vinho da Urdens
108	Kabola	Vinho
109	Manivolda	Seu João Maracate
110	laiane	João Maracate
111	blanne	Dona Tereza da pata

Av. Caimel Miranã Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-400 - Miguel Calmon - Bahia Tel.: 74. 3027-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
JOSE TEODORO ASSUNÇÃO
CNPJ
13.913.363/0001-60

T - 2
D - 1
F - 1
G - 2

DEIXE AQUI A SUA SUGESTÃO PARA O NOME DO NOVO GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	NOME	SUGESTÃO DE NOME P/ O GALPÃO
112	Marilda	geovane
113	Helena	Vanderley
114	Brick	Tereza da peta
115	Angelo	pinho
116	Mariane Silva	Flavinho do tempero
117	Ewerton	zambidinho
118	Henrique	geovane
119	Tayrine	João mascate
120	Pietro	sigalma
121	Cristiano	Tereza da Peta

Av. Gideoni Miranda Rios, 45. 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

T - 1
D - 2
F - 1
E - 3

DEIXE AQUI A SUA SUGESTÃO PARA O NOME DO NOVO GALPÃO DA FEIRA LIVRE

Nº	NOME	SUGESTÃO DE NOME P/ O GALPÃO
122	Selene	Tereza da Pata
123	gilderson	gostane
124	marcelo	gostane
125	elismar	2º Romário
126	gustione	Flavinho do Tempão
127	Rosânilda	Dinho
128	gabriela	Alcunha
129	algina	Alcunha
130	virginia	gostane
131	Thalys	Dinho

Av. Odilon Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44726-560 - Miguel Calmon - Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br